



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO

SUBEMENDA ADOTADA PELA CTRAB AO SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELA COMISSÃO DE SAÚDE AO PROJETO DE LEI Nº 3.514, DE 2019

Apresentação: 23/04/2025 17:58:18.697 - CTRAB
SBE-A 3 CTRAB => PL 3514/2019
SBE-A n.3

Regulamenta a profissão de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN), no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 6º do Substitutivo da Comissão de Saúde a seguinte redação:

"Art. 6º O Agente Indígena de Saúde (AIS) e o Agente Indígena de Saneamento (AISAN) admitidos no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, ressalvada a hipótese de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º.....

§2º A contratação de Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e de Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observada a natureza e a complexidade de suas atribuições e os requisitos específicos para o exercício das atividades, deverá ser efetivada por meio de parcerias celebradas com entidades sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de saúde, educação e de assistência social às comunidades indígenas".

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2025.

Deputado **LEO PRATES**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252736065200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



* C D 2 5 2 7 3 6 0 6 5 2 0 0 *